

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

#### LEI Nº 1888

De 6 de maio de 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 16h do dia 02 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.250.000,00(um milhão e duzentos e cinquenta mil reais),observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

**Parágrafo Único** - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias — Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

- **Art. 2º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na contacorrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.
- § 1º. O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.
- § 2º. No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.
- § 3°. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- **Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.
- **Art. 4º.** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
  - Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
  - **Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 6 dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze).

## CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

# JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI Secretário Municipal

Registrada às fls. 046 e 047 do livro competente nº 33 (trinta e três)